PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2° Termo de Aditivo do Contrato Administrativo n° 20150392. Dispensa 07/2015/015 SEMED.

OBJETO: Locação do Imóvel da Av. J-1, Lotes: 40 a 42 e Av. B, Lotes 17 e 18, Quadra 277, Bairro: Cidade Jardim para funcionamento da Extensão da escola Municipal de ensino Fundamental DOROTHY STANG, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, **tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico**, passemos à análise do presente processo no que tange à **Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal n° 4.293/2005, *"Art. 1° Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."*.

Trata se o presente processo Licitatório 07-2015/015 SEMED, cujo objeto é a Locação do Imóvel da Av. J-1, Lotes: 40 a 42 e Av. B, Lotes 17 e 18, Quadra 277, Bairro: Cidade Jardim para funcionamento da Extensão da escola Municipal de ensino Fundamental DOROTHY STANG, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Por período de 12 meses, e no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)/Mês.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta memorando nº 080/2017, emitido pelo Secretario Municipal de Educação Raimundo Oliveira Neto (DEC. 011/2017), solicitando realização do aditivo do contrato nº 20150392, pelo período de 12 (doze) meses;

2. Consta Indicação do Objeto e do Recurso pelo ordenador de despesa, sendo:
    a. Classificação Institucional: 1601
    b. Atividade: 12.122.2049.2.080
    c. Classificação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
    d. Sub Elemento: 3.3.90.36.15

3. Na justificativa anexada ao processo o Secretario Municipal de Educação Raimundo Oliveira Neto, destaca que a prorrogação do contrato nº 20150392 é necessária pois *"Solicitamos a prorrogação com valor mensal reduzido de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)/Mês para R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)/Mês (...) somente esse imóvel atenderá as necessidades da Administração para finalidade proposta, uma vez que não há outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse publico".*

4. Consta no processo o Relatório Técnico, informando que após inspeção da estrutura e condições físicas, elétricas, hidráulicas, saneamento, infra-estrutura, e acessibilidade, constatou que o local oferece *"condições necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais (...) atende ao objetivo que se propõe, desta forma, somos favoráveis pelo aditamento por igual prazo e valor para continuidade da presente demanda."*

5. Consta Portaria nº 518/2017, Designando o Servidor **LUIS HENRIQUE MARQUES GOMES - MAT. 5770,** responsável pela fiscalização do contrato **Nº 20150392** e como suplente o **JÉOVÁ OLIVEIRA SANTOS - MAT. 1030**;

6. O Srº MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES, apresentou **Declaração de Conformidade**, declarando que está em comum acordo com a redução de valor do aluguel, em virtude da solicitação da SEMED na renegociação o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil) passa para R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) /Mês, e prorrogação de 12 (doze) meses;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

7. Consta anexada ao processo a Declaração do Srº MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES informando que não é empregador particular/pessoa física, e não possui nenhum vinculo empregatício e nem cadastro Especifico do INSS – CEI.

8. Consta o oficio nº 067/2017, emitido pelo Secretario Municipal de Educação Raimundo Oliveira Neto (DEC. 011/2017), que solicita o comparecimento do Srº MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES para tratar sobre o Decreto Municipal Nº 1768, de 19 de Julho de 2017 *(Plano de Contingenciamento)* e a necessidade de realizar o aditamento do contrato N° 20150392 repactuando os preços com redução de 30% no valor do contrato.

9. Em relação ao Locador Srº MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES, foram apresentados:
    a. Consulta Integrada do Sistema Integrado de Administração – SIAT;
    b. Certidão Negativa SAAEP;
    c. Certidão Negativa de Débitos;
    d. **Certidão Negativa de Natureza Tributaria**;
    e. Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria;
    f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    g. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;

10. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
    I. Leo Magno Moares Cordeiro – Presidente
    II. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
    III. Midiane Alves Rufino Lima – Membro
    IV. Luciana Gomes da C. Silva – Suplente
    V. Adriane Moraes de Souza - Suplente
    VI. Angelica Cristina Rosa – Suplente
    VII. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

11. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável e recomenda a elaboração da minuta do 2º Termo do aditivo ao contrato N° 20150392, objetivando a redução de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o valor mensal do contrato. E prorrogação em 12 (doze) meses, e alterando a data final de vigência do contrato para 14 de Outubro de 2018 e seu valor em R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).
12. Foi anexada Minuta do Termo do aditivo ao contrato N° 20150392;

DA ANÁLISE

O processo em questão foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada onde a SEMED justifica o aditivo em igual PRAZO e VALOR *"somente esse imóvel atenderá as necessidades da Administração para finalidade proposta, uma vez que não há outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse publico".* **Cumpre-nos ressalvar que tais solicitação e justificativa estão amparadas pelos art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, "b", da lei Federal nº 8.666/93.**

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada sessenta meses.*
>
> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Conforme consta na Declaração de Conformidade página 178, houve concordância do locador na redução do valor mensal. Assim, conferimos com o Art. 18 da Lei Nº 8.245/91 que diz:

"É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste."

Logo, quanto a redução do valor da locação o locador e o locatário podem, se assim entenderem, estabelecer novo valor para o aluguel, objeto do contrato.

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo no aditivo de valor e prazo a ser celebrado entre a **SEMED** e empresa **Srº MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES.**

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, **opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do aditamento contratual visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame**.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 03 de Outubro de 2017.

Dhatilane Merlyn Alves Mergulhão
Agente de Controle Interno
Decreto nº 050/2017

Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br